

AZUL S.A.
Companhia aberta
CNPJ nº 09.305.994/0001-29
NIRE 35.300.361.130

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2026, às 18h00 horas, na sede social da Azul S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040.
2. **Convocação e Presença:** A reunião foi convocada nos termos do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia e devidamente instalada em primeira convocação, tendo em vista a presença da maioria dos membros efetivos do Conselho de Administração. Membros do Conselho de Administração presentes: David Gary Neeleman, Sérgio Eraldo de Salles Pinto, Gilberto de Almeida Peralta, Renata Faber Rocha Ribeiro, Patrick Wayne Quayle, James Jason Grant e Jonathan Seth Zinman.
3. **Mesa:** David Gary Neeleman - Presidente; Raphael Linares Felipe - Secretário.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:
 - (i) em observância aos compromissos assumidos pela Companhia no plano de reestruturação apresentado pela Companhia e suas subsidiárias no âmbito do *Chapter 11* do *United States Bankruptcy Code*, perante o *United States Bankruptcy Court - Southern District of New York*, no Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América ("Plano do Chapter 11"), a emissão e alienação de 3 (três) séries de bônus de subscrição pela Companhia, nos termos do art. 77 da Lei 6.404/76 ("LSA"), cada um com suas respectivas características e observado o direito legal de preferência dos acionistas da Companhia que sejam detentores de suas ações para subscrição dos referidos bônus:
 - (a) bônus de subscrição a serem alienados à American Airlines, Inc. (ou uma de suas afiliadas), os quais, se exercidos, conferirão o direito de subscrever até 4.862.260.835.197 (quatro trilhões, oitocentos e sessenta e dois bilhões, duzentos e sessenta milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia;
 - (b) bônus de subscrição a serem alienados em benefício de credores quirografários da Companhia (conforme delimitados no Plano do *Chapter 11*), os quais, se exercidos, conferirão o direito de subscrever até 1.231.164.424.677 (um trilhão, duzentos e trinta e um bilhões, cento e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia; e
 - (c) bônus de subscrição a serem alienados à United Airlines, Inc. (ou uma de suas afiliadas) e a determinados credores da Companhia, os quais, se exercidos, conferirão o direito de subscrever

até 1.215.565.208.799 (um trilhão, duzentos e quinze bilhões, quinhentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e oito mil, setecentos e noventa e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia.

(ii) em observância aos compromissos assumidos pela Companhia no Plano do *Chapter 11*, a aprovação da eleição dos seguintes indivíduos como membros do Comitê Estratégico da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à consumação do Plano do *Chapter 11*:

- (a) Jonathan Seth Zinman
- (b) James Jason Grant
- (c) Patrick Wayne Quayle
- (d) John S. Slattery
- (e) John Peter Rodgerson, e seu respectivo suplente Jeff Ogar

A nomeação e efetiva posse do Sr. Jeff Ogar, na qualidade de membro suplente do Sr. John Peter Rodgerson, estarão sujeitas a determinadas condições precedentes e aprovações adicionais nos termos do Plano do *Chapter 11* e documentação correlata, incluindo aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

(iii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aqui tratadas.

5. Deliberações: Instalada a reunião e após a discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por maioria de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

(i) Aprovar, em observância aos compromissos assumidos pela Companhia no Plano de *Chapter 11*, a emissão e alienação de 3 (três) séries de bônus de subscrição pela Companhia, nos termos do art. 77 da LSA, dentro do limite do capital autorizado da Companhia, cada uma com suas respectivas características, sendo:

(a) bônus de subscrição a serem alienados à American Airlines, Inc. (ou uma de suas afiliadas), os quais, se exercidos, conferirão o direito de subscrever até 4.862.260.835.197 (quatro trilhões, oitocentos e sessenta e dois bilhões, duzentos e sessenta milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme os termos e condições que integram o Anexo I da presente ata e com as seguintes principais características (os “Bônus de Subscrição – Série 1”):

Preço de Subscrição Unitário: R\$ 0,000000000001

Preço de Exercício Unitário: USD\$ 0,000020938828792967700, a ser convertido para reais nos termos do Anexo I.

Percentual com relação ao Capital Social da Companhia (desconsiderando ações em tesouraria e considerando novas ações a serem emitidas no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações da Companhia, cujo aumento de capital foi homologado em

18 de fevereiro de 2026): 8,88394827006%

Prazo Máximo de Exercício: 1º de maio de 2027

Encerramento do Prazo de Exercício do Direito de Preferência: 25 de março de 2026

(b) bônus de subscrição a serem alienados em benefício de credores quirografários da Companhia (conforme delimitados no Plano do *Chapter 11*), os quais, se exercidos, conferirão o direito de subscrever até 1.231.164.424.677 (um trilhão, duzentos e trinta e um bilhões, cento e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme os termos e condições que integram o Anexo II da presente ata e com as seguintes principais características (os “Bônus de Subscrição – Série 2”):

Preço de Subscrição Unitário: R\$ 0,00057728764, o qual consiste no valor unitário de USD\$ 0,000111016853038 convertido para reais com base na PTAX da presente data. Referido valor deverá, no entanto, ser atualizado, com base na PTAX adequada quando da subscrição, nos termos do Anexo II.

Preço de Exercício Unitário: USD\$ 0,0000694306713902942, a ser convertido para reais nos termos do Anexo II.

Percentual com relação ao Capital Social da Companhia (desconsiderando ações em tesouraria e considerando novas ações a serem emitidas no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações da Companhia, cujo aumento de capital foi homologado em 18 de fevereiro de 2026): 2,24948875256%

Prazo Máximo de Exercício: 5 (cinco) anos contados da data da emissão, observadas as condições previstas no Anexo II com relação ao início do período de exercício.

Encerramento do Prazo de Exercício do Direito de Preferência: 25 de março de 2026

(c) bônus de subscrição a serem alienados à United Airlines, Inc. (ou uma de suas afiliadas) e a determinados credores da Companhia, os quais, se exercidos, conferirão o direito de subscrever até 1.215.565.208.799 (um trilhão, duzentos e quinze bilhões, quinhentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e oito mil, setecentos e noventa e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme os termos e condições que integram o Anexo III da presente ata e com as seguintes principais características (os “Bônus de Subscrição – Série 3” e, em conjunto com os Bônus de Subscrição – Série 1 e os Bônus de Subscrição – Série 2, os “Bônus de Subscrição”):

Preço de Subscrição Unitário: R\$ 0,00000000001

Preço de Exercício Unitário: USD\$ 0,000020938828792967700, a ser convertido para reais nos termos do Anexo III.

Percentual com relação ao Capital Social da Companhia (desconsiderando ações em tesouraria e considerando novas ações a serem emitidas no âmbito da oferta pública de

distribuição primária de ações da Companhia, cujo aumento de capital foi homologado em 18 de fevereiro de 2026): 2,22098706752%

Prazo Máximo de Exercício: 1 (um) ano contado da data de emissão

Encerramento do Prazo de Exercício do Direito de Preferência: 25 de março de 2026

Nos termos do art. 171, § 3º, da LSA e do Estatuto Social da Companhia, os acionistas da Companhia terão direito de preferência na subscrição dos Bônus de Subscrição, direito de preferência esse que deverá ser exercido em até 30 (trinta) dias (“Direito de Preferência”).

A aprovação da emissão dos Bônus de Subscrição aqui prevista terá como data de registro 20 de fevereiro de 2026. Nesse sentido, inobstante a aprovação ocorrida na presente data pelo Conselho de Administração da Companhia, o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do Direito de Preferência com relação aos Bônus de Subscrição deverá ser iniciado a partir de 23 de fevereiro 2026.

Conforme previsto nos Anexos I, II e III da presente ata, a quantidade de Bônus de Subscrição a ser efetivamente emitida será variável e corresponderá ao total de Bônus de Subscrição efetivamente subscritos, levando em consideração (i) as subscrições pelos respectivos adquirentes indicados acima (até o limite de valor e conforme previstos no Plano do *Chapter 11* e documentos correlatos) e (ii) as subscrições pelos acionistas da Companhia aptos a exercer o Direito de Preferência, dentro do respectivo prazo legal.

Tendo em vista que, nos termos do Plano do *Chapter 11*, acionistas vinculados e/ou sujeitos ao Plano do *Chapter 11*, incluindo os acionistas que capitalizaram seus créditos no âmbito da oferta pública da Companhia encerrada em 13 de janeiro de 2026, estão, via de regra, impedidos de exercer o Direito de Preferência na subscrição dos Bônus de Subscrição, os limites máximos de emissão (conforme descritos na Seção “*Quantidade de Bônus de Subscrição*” dos Anexos I, II e III) foram fixados pela Companhia de modo a acomodar (i) as subscrições pelos adquirentes indicados acima e (ii) a eventual subscrição, mediante exercício do Direito de Preferência, pela parcela remanescente residual do capital social cujos titulares de ações estejam, na presente data, aptos a exercer tal direito.

Encerrado o prazo para o exercício do Direito de Preferência, a Companhia apurará as subscrições recebidas e fixará o número final de Bônus de Subscrição a serem emitidos, limitado ao montante efetivamente subscrito, sendo certo que eventual parcela não subscrita não será emitida. Assim, não haverá sobras de Bônus de Subscrição a serem ofertadas, rateadas ou vendidas em bolsa, para os fins do art. 171, §7º, da LSA.

(ii) Aprovar, sob condição suspensiva de eficácia, a eleição dos seguintes membros para o Comitê Estratégico da Companhia, bem como seus respectivos suplentes, conforme aplicável, todos com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre Jatobá, Condomínio

Castelo Branco Office Park, Bairro Tamboré, CEP 06460-040, no município de Barueri, Estado de São Paulo:

(a) **Jonathan Seth Zinman**, norte-americano, casado, administrador, portador do passaporte nº 549890846;

(b) **James Jason Grant**, norte-americano, administrador, portador do passaporte nº 544372630;

(c) **Patrick Wayne Quayle**, norte-americano, solteiro, cientista político, portador do passaporte nº 642454447, inscrito no CPF/MF sob nº 716.915.501-08;

(d) **John Stephen Slattery**, irlandês, divorciado, consultor, portador do passaporte nº PV9277287; e

(e) **John Peter Rodgeron**, norte-americano, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RNE nº V558442-M CGPI/DIREX/DPF, com passaporte americano sob o nº 561531885, inscrito no CPF/ME sob o nº 233.337.188-98, e seu respectivo suplente **Jeff Ogar**, norte-americano, advogado, portador do passaporte norte-americano nº 584691842.

A eficácia da deliberação ora aprovada estará condicionada à consumação do Plano do *Chapter 11*, de modo que a posse efetiva dos membros do Comitê Estratégico da Companhia ocorrerá apenas na data em que se verificar a consumação do Plano do *Chapter 11*.

Os membros do Comitê Estratégico ora eleitos, exercerão um mandato unificado de 3 (três) anos contados da data em que se verificar a consumação do Plano do *Chapter 11*, período durante o qual estarão sujeitos a determinadas condições de estabilidade, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 17 do novo Estatuto Social da Companhia, conforme redação reformulada aprovada pelos acionistas da Companhia em sede de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2026.

A nomeação e efetiva posse do Sr. **Jeff Ogar**, na qualidade de membro suplente do Sr. **John Peter Rodgeron**, estarão sujeitas a determinadas condições precedentes e aprovações adicionais nos termos do Plano do *Chapter 11* e documentação correlata, incluindo aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

(iii) aprovar a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, sendo ratificados pelo Conselho de Administração os atos já praticados pela Diretoria nesse sentido.

6. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata**: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura de presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada Mesa: David Gary Neeleman - Presidente; Raphael Linares Felipe – Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: David Gary Neeleman, Sérgio Eraldo de Salles Pinto, Gilberto de Almeida Peralta, Renata Faber Rocha Ribeiro, Patrick Wayne Quayle, James Jason Grant e Jonathan Seth Zinman.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Barueri, SP, 19 de fevereiro de 2026.

Raphael Linares Felipe

Secretário

ANEXO I

TERMOS E CONDIÇÕES DOS BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – SÉRIE 1

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Termos e Condições do Bônus de Subscrição – Série Única

1. Emissora. Azul S.A., sociedade por ações, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários do Brasil (“CVM”) sob o nº 02411-2, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Ed. Jatobá, Parque Comercial Condomínio Castelo Branco, Tamboré, CEP 06.460-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 09.305.994/0001-29 (“Azul” ou “Companhia”).

2. Objeto. Cada bônus de subscrição conferirá ao seu titular o direito de subscrever um determinado número de Novas Ações (conforme abaixo definido), durante o Período de Exercício (abaixo definido), mediante o pagamento do Preço de Exercício (abaixo definido), de acordo com os termos e condições para tal exercício (“Bônus de Subscrição”).

3. Distribuição. Os Bônus de Subscrição serão alienados pela Companhia, nos termos do art. 77 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), por um Preço de Aquisição total e agregado de R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Será assegurado aos atuais acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição dos Bônus de Subscrição, nos termos do artigo 171, § 3º, da LSA, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias.

4. Quantidade de Bônus de Subscrição. Serão emitidos até 4.862.260.835.197 (quatro trilhões, oitocentos e sessenta e dois bilhões, duzentos e sessenta milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e sete) Bônus de Subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

5. Preço de Aquisição. O preço de aquisição total e agregado devido pela aquisição da totalidade dos Bônus de Subscrição será de R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), a ser pago, em dinheiro, na data de emissão dos Bônus de Subscrição em favor dos respectivos titulares (“Preço de Aquisição”).

Independentemente do número de Bônus de Subscrição adquiridos, o Preço de Aquisição mínimo a ser pago por cada titular será de R\$0,01 (um centavo de real), sendo certo que os respectivos titulares reconhecem que tal pagamento mínimo poderá resultar em um aumento dos valores agregados recebidos pela Companhia referentes à alienação dos Bônus de Subscrição.

6. Quantidade de Novas Ações. Cada Bônus de Subscrição concederá a seu titular o direito de subscrever 1 (uma) nova ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal, de emissão da Companhia (“Novas Ações”), respeitados eventuais ajustes, para cima ou para baixo, conforme aqui previsto (“Quantidade de Novas Ações”).

7. Forma. Os Bônus de Subscrição terão a forma nominativa e escritural, mantidos em contas de depósito, em nome de seus titulares, pela Instituição Escriuradora.

8. Instituição Escriuradora. Os Bônus de Subscrição serão escriturados pela Instituição Escriuradora.

9. Certificados. Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição.

10. Comprovação de titularidade. A titularidade dos Bônus de Subscrição será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pela Instituição Escriuradora. Caso os Bônus de Subscrição estejam custodiados na B3, o extrato emitido em nome do titular pela B3 servirá como comprovante de titularidade.

11. Negociação. A Companhia solicitará à B3 o respectivo registro de negociação dos Bônus de Subscrição no mercado secundário, no segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, disciplinado pelo Regulamento do Nível 2, observado o disposto nos itens “Período de Exercício” e “Solicitação de Exercício” abaixo.

12. Preço do Exercício. O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição será USD\$ 0,000020938828792967700 por Bônus de Subscrição, convertido em reais (exceto se de outra forma acordado pela Companhia) com base na PTAX do Dia Útil imediatamente anterior à data em que os Bônus de Subscrição forem exercidos pelo respectivo titular (“Preço de Exercício”).

O Preço de Exercício foi fixado conforme o plano de reestruturação apresentado pela Companhia e suas subsidiárias no âmbito do *Chapter 11* do *United States Bankruptcy Code*, perante o *United States Bankruptcy Court - Southern District of New York*, no Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América (o “Plano do Chapter 11”).

Independentemente do número de Bônus de Subscrição exercidos, o Preço de Exercício mínimo a ser pago por cada titular será R\$ 0,01 (um centavo de real), sendo certo que os titulares reconhecem que tal pagamento mínimo poderá resultar em um aumento dos valores agregados recebidos pela Companhia referentes ao exercício dos Bônus de Subscrição.

13. Período de Exercício. Sujeito às condições estabelecidas na Cláusula 22 abaixo, os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos no intervalo de tempo que se inicia na data da entrega dos Bônus de Subscrição e se encerra em 01 de maio de 2027 (“Período de Exercício”).

14. Extinção dos Bônus de Subscrição não exercidos. Expirado o Período de Exercício, os Bônus de Subscrição não exercidos serão cancelados e extintos de pleno direito, sem qualquer pagamento, compensação ou indenização devido aos titulares.

15. Procedimento de Exercício. Os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos, durante o Período de Exercício, observados os procedimentos da Instituição Escriuradora ou da B3, ou, ainda, de outra forma acordado pela Companhia, a exclusivo critério de seu titular, mediante solicitação de exercício e pagamento do Preço de Exercício, sujeitos aos termos e condições descritos na Cláusula 16 abaixo.

16. Solicitação de Exercício. O pedido de exercício será feito por escrito à Instituição Escriuradora, por meio do agente de custódia no âmbito da B3 ou de outra forma acordada pela Companhia, conforme o caso, durante o Período de Exercício, observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da B3.

17. Pagamento do Preço de Exercício. O Preço de Exercício será pago em moeda corrente nacional (reais) obedecidas as regras e procedimentos próprios da Instituição Escriuradora e da B3, conforme o caso, exceto se de outra forma acordado pela Companhia.

18. Emissão das Novas Ações e Homologação do Aumento de Capital. O Conselho de Administração homologará, de tempos em tempos, o aumento do capital social da Companhia e a emissão das Novas Ações resultantes do exercício dos Bônus de Subscrição ("Reunião de Homologação do Conselho"). Uma Reunião de Homologação do Conselho deverá ocorrer **(i)** sempre que uma Parcela Relevante dos Bônus de Subscrição for exercida e **(ii)** ao final do Período de Exercício.

Para fins deste instrumento, "Parcela Relevante" significará qualquer quantidade de Bônus de Subscrição exercidos que exceda 15% (quinze por cento) do número total de Bônus de Subscrição emitidos pela Companhia.

Nenhuma Reunião de Homologação do Conselho será realizada se não houver exercício de Bônus de Subscrição durante o Período de Exercício.

19. Data de Conversão. Para todos os fins legais, os Bônus de Subscrição que forem exercidos durante o Período de Exercício somente serão considerados convertidos em Novas Ações na data da respectiva Reunião de Homologação do Conselho ("Data de Conversão").

20. Crédito das Novas Ações: As Novas Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição serão emitidas e creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis da Data de Conversão.

21. Ajustes. Para evitar a diluição dos direitos concedidos pelos Bônus de Subscrição, **(i)** o Preço de Exercício e **(ii)** o número de Novas Ações a serem emitidas em decorrência do exercício de cada Bônus de Subscrição estarão sujeitos a ajustes de tempos em tempos, conforme previsto abaixo:

(a) Desdobramento ou Grupamento de Ações Ordinárias. No caso de a quantidade de ações ordinárias em circulação ser aumentada ou reduzida em decorrência de grupamento (por meio de grupamento de ações ou reclassificação) ou desdobramento (por meio de qualquer desdobramento de ações ou reclassificação) das ações ordinárias, ou ainda em virtude de qualquer distribuição, pela Companhia, de ações ordinárias adicionais a todos os titulares de ações ordinárias ("Ações Ordinárias Adicionais"), na data de eficácia de tal grupamento, desdobramento ou distribuição, a Quantidade de Novas Ações será aumentada ou reduzida, conforme o caso, proporcionalmente a tal aumento ou redução no número das ações ordinárias em circulação. Sempre que a Quantidade de Novas Ações a serem subscritas mediante o exercício dos Bônus de Subscrição for ajustada na forma aqui prevista, o Preço de Exercício por Nova Ação será ajustado (arredondado ao centésimo de milésimo de dólar dos Estados Unidos (USD\$ 0,000001)), mediante a multiplicação do referido Preço de Exercício vigente imediatamente antes de tal ajuste por uma fração cujo **(i)** numerador corresponderá ao número de ações ordinárias em circulação imediatamente antes do referido grupamento, desdobramento ou distribuição, e **(ii)** denominador corresponderá ao número de ações ordinárias em circulação imediatamente após o respectivo evento.

(b) Distribuições. Se a Companhia, a qualquer tempo após a emissão dos Bônus de Subscrição, mas antes do término do Período de Exercício, fixar uma data para a realização de uma distribuição a todos os detentores de ações ordinárias de valores mobiliários, títulos de dívida, ativos, dinheiro, direitos ou bônus de subscrição, em cada um desses casos o Preço de Exercício em vigor antes da referida data será ajustado com base na seguinte fórmula:

$$EP_1 = EP_0 \times (CP_0 - FV) / CP_0$$

Onde:

EP_1 = o Preço de Exercício em vigor imediatamente após a aplicação dos ajustes desta Cláusula 21(b);

EP_0 = o Preço de Exercício em vigor imediatamente antes da aplicação dos ajustes desta Cláusula 21(b);

CP_0 = o Preço de Venda Atual das ações ordinárias no último dia de negociação anterior à primeira data em que as ações ordinárias forem negociadas regularmente, sem direito de receber tal distribuição; e

FV = o montante, em USD\$, em dinheiro e/ou o valor justo de mercado dos valores mobiliários, títulos de dívida, ativos, direitos ou bônus de subscrição a serem distribuídos em relação a uma ação ordinária, conforme determinado de forma razoável e de boa-fé pelo Conselho de Administração.

Tal ajuste será realizado sucessivamente sempre que uma for fixada uma data de registro desse tipo (um “Evento de Ajuste”). Em referido Evento de Ajuste, o número de Novas Ações a serem subscritas mediante o exercício de cada Bônus de Subscrição será aumentado para o número obtido pela divisão de **(x)** o produto de **(1)** o número de Novas Ações a serem subscritas mediante o exercício de cada Bônus de Subscrição antes de tal ajuste e **(2)** o Preço de Exercício vigente imediatamente antes do ajuste, por **(y)** o novo Preço de Exercício imediatamente após referido ajuste.

Caso tal distribuição não venha a ser efetivamente realizada, o Preço de Exercício e o número de Novas Ações a serem subscritas mediante o exercício dos Bônus de Subscrição então vigentes serão reajustados, com efeitos a partir da data em que o Conselho de Administração deliberar por não realizar a distribuição das referidas ações, títulos representativos de dívida, ativos, direitos, dinheiro ou bônus de subscrição, conforme o caso, de modo que o Preço de Exercício e o número de Novas Ações passem a ser aqueles que estariam em vigor caso a respectiva data de registro não tivesse sido fixada.

(c) Oferta de Recompra de Ações Ordinárias. Se a Companhia, a qualquer tempo, após a emissão dos Bônus de Subscrição, mas antes do término do Período de Exercício, realizar uma Oferta de Recompra de ações ordinárias, então o Preço de Exercício será reduzido com base na seguinte formula:

$$EP_1 = EP_0 \times \frac{(OS_0 \times CP_0) - AP}{(OS_0 - SP) \times CP_0}$$

Onde:

EP_1 = o Preço de Exercício em vigor imediatamente após a aplicação dos ajustes desta Cláusula 21(c) (mas em nenhum caso maior que EP_0);

EP_0 = o Preço de Exercício em vigor imediatamente antes da aplicação dos ajustes desta Cláusula 21(c);

OS_0 = o número de ações ordinárias, em bases totalmente diluídas, em circulação imediatamente antes da consumação da Oferta de Recompra;

CP_0 = o Preço de Venda de uma ação ordinária no dia de negociação imediatamente anterior ao primeiro anúncio público, pela Companhia ou qualquer uma de suas afiliadas, sobre a intenção de efetuar tal Oferta de Recompra;

AP = o preço agregado de compra, em USD\$ (incluindo o valor justo de mercado, conforme razoavelmente determinado de boa-fé pelo Conselho de Administração, de qualquer contraprestação não monetária incluída), pago pelas ações ordinárias na Oferta de Recompra; e

SP = o número de ações ordinárias recompradas na referida Oferta de Recompra.

Nesse caso, as Novas Ações a serem emitidas mediante o exercício de cada Bônus de Subscrição serão aumentadas para o número obtido pela divisão de **(x)** o produto de **(1)** as Novas Ações a serem emitidas mediante exercício de cada Bônus de Subscrição antes de tal ajuste, e **(2)** o Preço de Exercício em vigor imediatamente antes do ajuste, por **(y)** o novo Preço de Exercício imediatamente após referido ajuste. Para evitar dúvidas, nenhum aumento no Preço de Exercício ou diminuição das Novas Ações a serem subscritas mediante o exercício dos Bônus de Subscrição deverá ser feito com fundamento nesta Cláusula 21(c).

22. Condições para exercício. O exercício dos Bônus de Subscrição por cada titular estará condicionado **(i)** à obtenção, por parte de cada titular, conforme aplicável, de todas as aprovações necessárias das Autoridades Governamentais competentes, incluindo, conforme aplicável, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), e **(ii)** a consumação do Plano do Chapter 11 da Companhia.

23. Direitos das Novas Ações. As Novas Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos a outros titulares de ações ordinárias emitidas pela Companhia.

24. Tratamento de Frações de Ações. A Companhia não estará obrigada a emitir qualquer fração de ação de seu capital social em decorrência do exercício de quaisquer Bônus de Subscrição. Na hipótese de um titular de Bônus de Subscrição fazer jus ao recebimento de fração de ação em razão do exercício de tal Bônus de Subscrição, a Companhia, por ocasião do respectivo exercício, emitirá ou providenciará a emissão apenas do maior número inteiro de ações ordinárias passível de subscrição em decorrência de tal exercício

(sendo a fração de ação desconsiderada, de modo que o respectivo titular não fará jus a qualquer direito ou deverá receber qualquer pagamento decorrente de tal fração).

25. Alterações das Características do Bônus de Subscrição. Eventuais alterações dos termos e condições dos Bônus de Subscrição originalmente aprovados pelo Conselho de Administração, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição então existentes, desde que deliberadas pelo Conselho de Administração da Companhia e aprovadas pelos titulares de Bônus de Subscrição representantes de mais de 80% (oitenta por cento) do total de Bônus de Subscrição emitidos pela Companhia, representados em assembleia especial de titulares de Bônus de Subscrição especialmente convocada para tal fim.

26. Normas aplicáveis. Os Bônus de Subscrição serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

27. Definições. Além dos demais termos definidos acima, os seguintes termos, quando iniciados em maiúsculas, deverão ter os seguintes significados a eles atribuídos:

"Autoridade Governamental" significa qualquer (i) governo, (ii) autoridade governamental ou para-governamental de qualquer natureza (incluindo qualquer agência, órgão, departamento, autoridade, funcionário ou entidade governamental e qualquer juízo, tribunal ou outro órgão jurisdicional) ou (iii) órgão que exerça, ou esteja habilitado a exercer, quaisquer poderes ou autoridades de natureza administrativa, executiva, judicial, legislativa, policial, regulatória ou tributária, em cada caso, seja em âmbito federal, estadual, local, municipal, estrangeiro, supranacional ou de qualquer outra jurisdição.

"B3" significa B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

"Dia Útil" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou qualquer outro dia em que (i) a B3 esteja fechada para negociação ou (ii) instituições bancárias na Cidade de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América ou na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, estejam autorizadas ou obrigadas a fechar.

"Instituição Esrituradora" significa a instituição financeira contratada pela Companhia para prestar serviços de escrituração de valores mobiliários, sendo atualmente Itaú Corretora de Valores S.A.

"Oferta de Recompra" significa qualquer oferta de aquisição de ações ordinárias pela Companhia ou por qualquer de suas afiliadas, nos termos de (i) qualquer oferta pública de aquisição (*tender offer*) ou oferta de troca (*exchange offer*) sujeita à Seção 13(e) ou 14(e) do *Exchange Act* ou ao *Regulation 14E* editado sob ele, ou (ii) qualquer outra oferta disponibilizada a substancialmente todos os titulares de ações ordinárias (sujeita ao cumprimento de quaisquer condições de participação nela previstas, tais como aquelas relacionadas a percentuais mínimos de participação detida ou ao status de investidor qualificado/*accredited*), para adquirir ou trocar suas ações ordinárias, em ambos os casos "(i)" ou "(ii)", seja por dinheiro, ações do capital social da Companhia, outros valores mobiliários da Companhia, títulos de dívida da Companhia ou de qualquer outra pessoa, ou qualquer outra propriedade (incluindo, sem limitação, ações do capital social, outros valores mobiliários ou títulos de dívida de uma controlada), ou qualquer combinação dos itens anteriores, realizada enquanto os Bônus de Subscrição estiverem em circulação; e inclui, sem limitação, qualquer (A) resgate de ações ordinárias de acordo com seus termos ou de outra forma, e (B) qualquer outra oferta de recompra realizada pela própria Companhia (*self-tender*

offer); excluindo-se, em qualquer caso, qualquer oferta pública feita aos acionistas com o objetivo de reduzir o número de acionistas constantes de seus registros (e.g., grupamento de ações).

"Preço de Venda" das ações ordinárias da Companhia em qualquer data determinada significa:

(a) se as ações ordinárias da Companhia estiverem listadas na Bolsa de Valores brasileira nessa data, o preço médio de fechamento de venda por ação ordinária (ou, caso não seja divulgado preço de fechamento de venda, a média entre o preço de compra no fechamento (*closing bid*) e o preço de venda no fechamento (*closing ask*) ou, se houver mais de um em qualquer dos casos, a média entre a média do preço de compra no fechamento e a média do preço de venda no fechamento) para o dia de negociação na referida data de apuração, conforme divulgado pela Bolsa de Valores brasileira.

(b) se as ações ordinárias da Companhia não estiverem listadas na Bolsa de Valores brasileira nessa data, mas estiverem listadas em uma bolsa de valores nacional ou regional dos Estados Unidos, o preço médio de fechamento de venda por ação ordinária (ou, caso não seja divulgado preço de fechamento de venda, a média entre o maior preço de compra (*high bid*) e o menor preço de venda (*low asked*) ou, se houver mais de um em qualquer dos casos, a média entre a média do maior preço de compra e a média do menor preço de venda) para o dia de negociação na referida data de apuração, conforme divulgado em transações compostas (*composite transactions*) para tal bolsa de valores (ou, se houver mais de uma, a principal bolsa de valores na qual as ações ordinárias forem negociadas);

(c) se as Ações Ordinárias não estiverem listadas nem na Bolsa de Valores brasileira nem em uma bolsa de valores nacional ou regional dos Estados Unidos, o preço médio da última cotação de venda (*last quoted sale price*) das ações ordinárias (ou, caso não seja divulgado preço de venda, a média entre o maior preço de compra (*high bid*) e o menor preço de venda (*low asked*) nessa data) para a referida data de apuração, no mercado de balcão (*over-the-counter*), conforme divulgado pela OTC Markets Group Inc. ou por outra organização similar; ou

(d) em todos os demais casos, conforme determinado de boa-fé pelo Conselho de Administração.

O Preço de Venda Corrente será determinado sem considerar negociações realizadas no pré-mercado, no pós-mercado ou em horário estendido de negociação.

* * * * *

ANEXO II

TERMOS E CONDIÇÕES DOS BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – SÉRIE 2

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Termos e Condições do Bônus de Subscrição – Série Única

1. Emissora. Azul S.A., sociedade por ações, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários do Brasil (“CVM”) sob o nº 02411-2, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Ed. Jatobá, Parque Comercial Condomínio Castelo Branco, Tamboré, CEP 06.460-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 09.305.994/0001-29 (“Azul” ou “Companhia”).

2. Objeto. Cada bônus de subscrição conferirá ao seu titular o direito de subscrever um determinado número de Novas Ações (conforme abaixo definido), durante o Período de Exercício (abaixo definido), mediante o pagamento do Preço de Exercício (abaixo definido), de acordo com os termos e condições para tal exercício (“Bônus de Subscrição”).

3. Distribuição. Os Bônus de Subscrição serão alienados pela Companhia, nos termos do art. 77 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), em contrapartida ao Preço de Aquisição de R\$ 1,01 ((abaixo definido)).

Será assegurado aos atuais acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição dos Bônus de Subscrição, nos termos do artigo 171, § 3º, da LSA, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias.

4. Quantidade de Bônus de Subscrição. Serão emitidos até 1.231.164.424.677 (um trilhão, duzentos e trinta e um bilhões, cento e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete) Bônus de Subscrição, para a subscrição de até 1.231.164.424.677 (um trilhão, duzentos e trinta e um bilhões, cento e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia, sem valor nominal (“Ações Ordinárias”), representando um total agregado de 2,2% (dois virgula dois por cento) do número total de Ações Ordinárias a serem emitidas nos termos do Plano do *Chapter 11*, calculado em Bases Totalmente Diluídas (sujeito à diluição pelas Participações do MIP (*MIP Interests*, conforme definido no Plano do *Chapter 11*) e assumindo que os Outros Bônus Específicos (conforme definidos neste instrumento) e os respectivos direitos de preferência a eles associados não sejam exercidos). Os Bônus de Subscrição serão emitidos dentro do limite do capital autorizado da Companhia, observado que, após a Data de Consumação do Plano, a quantidade de Ações Ordinárias para as quais os Bônus de Subscrição serão exercíveis será ajustada para corresponder a um montante correspondente para aquisição de 5,5% do número total de Ações Ordinárias a serem emitidas nos termos do Plano do *Chapter 11* (sujeito à diluição pelas Participações do MIP (*MIP Interests*, conforme definido no Plano do *Chapter 11*)), multiplicado pelo Percentual *Trust* (“Montante do Exercício Acordado”).

5. Preço de Aquisição. O preço de aquisição devido pela aquisição de cada Bônus de Subscrição será um montante em reais equivalente a USD\$ 0,000111016853038, convertido com base na Taxa de Câmbio USD/BRL (“Preço de Aquisição”). O Preço de Aquisição será pago em dinheiro ou mediante capitalização de créditos nos termos do Plano do *Chapter 11*.

Independentemente do número de Bônus de Subscrição adquiridos, o Preço de Aquisição mínimo a ser pago por cada titular será de R\$0,01 (um centavo de real), sendo certo que os respectivos titulares

reconhecem que tal pagamento mínimo poderá resultar em um aumento dos valores agregados recebidos pela Companhia referentes à alienação dos Bônus de Subscrição.

6. Quantidade de Novas Ações. Cada Bônus de Subscrição concederá a seu titular o direito de subscrever 1 (uma) nova ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal ("Novas Ações") de emissão da Companhia nos termos do *Plano Conjunto de Reorganização do Chapter 11 da Azul S.A. e suas Afiliadas Devedoras* (conforme alterado ou complementado de tempos em tempos, o "Plano do Chapter 11").

7. Forma. Os Bônus de Subscrição terão a forma nominativa e escritural, mantidos em contas de depósito, em nome de seus titulares, pela Instituição Escrituradora.

8. Instituição Escrituradora. Os Bônus de Subscrição serão escriturados pela Instituição Escrituradora.

9. Certificados. Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição.

10. Comprovação de titularidade. A titularidade dos Bônus de Subscrição será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pela Instituição Escrituradora. Caso os Bônus de Subscrição estejam custodiados na B3, o extrato emitido em nome do titular pela B3 servirá como comprovante de titularidade.

11. Negociação. A Companhia solicitará à B3 o respectivo registro de negociação dos Bônus de Subscrição no mercado secundário, no segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, disciplinado pelo Regulamento do Nível 2, observado o disposto nos itens “Período de Exercício” e “Solicitação de Exercício” abaixo.

12. Preço do Exercício. O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição será USD\$ 0,0000694306713902942 por Ação Ordinária (sujeito a ajustes, de tempos em tempos), convertido em reais com base na Taxa de Câmbio USD/BRL ("Preço de Exercício").

O Preço de Exercício foi fixado nos termos do Plano do *Chapter 11*.

Independentemente do número de Bônus de Subscrição exercidos, o Preço de Exercício mínimo a ser pago por cada titular será R\$ 0,01 (um centavo de real), sendo certo que os titulares reconhecem que tal pagamento mínimo poderá resultar em um aumento dos valores agregados recebidos pela Companhia referentes ao exercício dos Bônus de Subscrição.

13. Período de Exercício. Sujeito às condições estabelecidas na Cláusula 22 abaixo, os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos, total ou parcialmente (exceto no que se refere a uma fração de Bônus de Subscrição), a qualquer momento e, de tempos em tempos, após a data em que não houver Reivindicações Contestadas (*Disputed Claims*, conforme definido no Plano do *Chapter 11*) restantes na Classe 6 (*Class 6*) do Plano do *Chapter 11*, o que deverá ocorrer, no máximo, na data que seja 60 (sessenta) dias corridos após a consumação do Plano do *Chapter 11* ("Data de Consumação do Plano" e "Data Final de Conciliação de Créditos da Classe 6", respectivamente), e após os Bônus de Subscrição serem ajustados para o Valor do Exercício Acordado, e antes das 17:00 horas, horário de São Paulo, da data do quinto aniversário da Data de Emissão (o "Período de Exercício"). A Companhia deverá publicar um aviso aos titulares de Bônus de Subscrição de acordo com as leis brasileiras quanto ao início do Período de Exercício. Na medida em que um Bônus de Subscrição não for exercido antes do término do Período de Exercício, ele será

automaticamente cancelado sem qualquer ação de qualquer Pessoa e sem outros direitos ao seu respeito, após tal expiração.

14. Extinção dos Bônus de Subscrição Não Exercidos. Expirado o Período de Exercício, os Bônus de Subscrição não exercidos serão cancelados e extintos de pleno direito, sem qualquer pagamento, compensação ou indenização devido aos titulares.

15. Método de exercício. Os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos, durante o Período de Exercício, observados os procedimentos da Instituição Escriutadora ou da B3, a exclusivo critério de seu titular, mediante solicitação de exercício e pagamento do Preço de Exercício, sujeitos aos termos e condições descritos na Cláusula 16 abaixo. Em substituição ao pagamento do Preço de Exercício por transferência bancária, qualquer titular do Bônus de Subscrição poderá optar por exercer o Bônus de Subscrição autorizando a Companhia a reter e não emitir, para tal titular, em pagamento do Preço de Exercício do mesmo, um número de Ações Ordinárias passíveis de emissão após o exercício de um Bônus de Subscrição igual a **(x)** o produto de **(i)** o número de Ações Ordinárias passíveis de emissão mediante o exercício do Bônus de Subscrição que está sendo exercido, e **(ii)** o Preço de Exercício em USD, dividido por **(y)** o Preço de Venda Atual na Data de Exercício (e tais ações retidas deixarão de ser emitidas nos termos de tal Bônus de Subscrição, não cabendo ao titular quaisquer direitos ou pagamentos a respeito dessas ações retidas) (o “Exercício sem Pagamento em Dinheiro”). O Exercício sem Pagamento em Dinheiro será considerado um ajuste no número de Ações Subscritas por Bônus de Subscrição a serem entregues ao Titular Registrado. Para todos os fins legais, o Preço de Exercício do Bônus de Subscrição sujeito a um Exercício sem Pagamento em Dinheiro deve ser de R\$1.000 (mil reais), dividido pelo número total de Bônus de Subscrição e multiplicado pelo número de Bônus de Subscrição sujeitos ao Exercício sem Pagamento em Dinheiro.

Para os fins destes Termos e Condições:

“Bolsa de Valores Aplicável” significa a bolsa de valores com o maior volume de negociação das Ações Ordinárias durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos imediatamente anterior a qualquer data de determinação. Para fins de esclarecimento: **(i)** a Bolsa de Valores Aplicável pode incluir a Bolsa de Valores Brasileira e qualquer bolsa de valores nacional ou regional dos Estados Unidos na qual as Ações Ordinárias ou as ADSs, conforme aplicável, estejam listadas; e **(ii)** para qualquer determinação relevante medida ao longo de múltiplos dias, a Bolsa de Valores Aplicável será a bolsa de valores determinada na data do primeiro dia de tal período de medição..

“Preço de Venda Atual” das Ações Ordinárias em qualquer data de determinação significa **(a)** se as Ações Ordinárias estiverem listadas na Bolsa de Valores Brasileira ou em uma bolsa nacional ou regional dos EUA nessa data, o preço médio de fechamento por ação das Ações Ordinárias (ou, caso não seja reportado preço de fechamento, a média entre os preços de fechamento de compra e de venda ou, se houver mais de um de cada, a média das médias de fechamento de compra e de venda) para o pregão do dia dessa data de determinação, conforme informado pela Bolsa de Valores Aplicável; **(b)** se as Ações Ordinárias não estiverem listadas nem na Bolsa de Valores do Brasil nem em uma bolsa nacional ou regional dos EUA, o preço médio da última venda cotada das Ações Ordinárias (ou, se não houver preço de venda reportado, a média entre o maior preço de compra e o menor preço de venda para tal data) para essa data de determinação, no mercado de balcão (over-the-counter), conforme reportado pela OTC Markets Group Inc. ou outra organização similar; ou **(c)** em todos os demais casos, conforme determinado de boa-fé pelo Conselho de

Administração. O Preço de Venda Atual será determinado sem referência a negociações em horários antecipados, pós-fechamento ou em mercado estendido. Se as Ações Ordinárias forem negociadas em reais brasileiros na Bolsa de Valores Aplicável ou no mercado de balcão (*over-the-counter*) o Preço de Venda Atual será convertido em USD de acordo com a média entre o preço oficial de venda e o preço de compra de USD (expresso como o valor em reais brasileiros por um dólar americano) conforme publicado pelo Banco Central do Brasil (*PTAX - cotação de fechamento*) nessa data.

16. Solicitação de Exercício. O pedido de exercício será feito por escrito à Instituição Escriutadora ou por meio do agente de custódia no âmbito da B3, conforme o caso, durante o Período de Exercício, observados os procedimentos da Instituição Escriutadora e da B3.

17. Pagamento do Preço de Exercício. O Preço de Exercício será pago em moeda corrente nacional brasileira (reais) obedecidas as regras e procedimentos próprios da Instituição Escriutadora.

18. Emissão das Novas Ações e Ratificação do Aumento de Capital; Data de Ratificação pelo Conselho. Ao final de cada mês durante o Período de Exercício, o Conselho de Administração, em datas a serem previamente divulgadas mediante aviso aos titulares do Bônus de Subscrição, deverá aprovar o aumento do capital social da Companhia e a emissão das Ações Ordinárias passíveis de emissão mediante o exercício de um Bônus de Subscrição (uma “Reunião de Homologação do Conselho”). A Reunião de Homologação do Conselho não será realizada caso nenhum Bônus de Subscrição seja exercido durante o mês aplicável. Para todos os efeitos legais, qualquer Bônus de Subscrição exercido durante o Período de Exercício somente será considerado convertido em Ações Subscritas por Bônus de Subscrição na data da respectiva Reunião de Homologação do Conselho (uma “Data de Homologação do Conselho”).

19. Crédito das Novas Ações: As Novas Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição serão emitidas e creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis da Data de Conversão.

21. Ajustes. Para evitar a diluição dos direitos concedidos pelos Bônus de Subscrição, o Preço de Exercício estará sujeito a ajustes, de tempos em tempos, por meio de qualquer ajuste aplicável ao Preço de Exercício em USD, e o número de Novas Ações a serem emitidas em decorrência do exercício de cada Bônus de Subscrição estará sujeito a ajustes de tempos em tempos, conforme previsto abaixo:

(a) Desdobramento, Emissão ou Grupamento de Ações Ordinárias. Após a Data de Emissão, caso a quantidade de Ações Ordinárias em circulação seja aumentada ou reduzida em decorrência de grupamento (por meio de grupamento de ações ou reclassificação) ou desdobramento (por meio de qualquer desdobramento de ações ou reclassificação) das Ações Ordinárias, ou ainda em virtude de qualquer distribuição, pela Companhia, de Ações Ordinárias adicionais a todos os titulares de Ações Ordinárias, na data de eficácia de tal grupamento, desdobramento, distribuição, ou emissão, o número de Ações Subscritas por Bônus de Subscrição, passíveis de emissão mediante o exercício dos Bônus de Subscrição será aumentado ou reduzido, conforme aplicável, proporcionalmente a tal aumento ou redução, conforme aplicável, das Ações Ordinárias em circulação. Sempre que o número de Ações Subscritas por Bônus de Subscrição subscritas mediante o exercício dos Bônus de Subscrição for ajustado nos termos desta Cláusula 21, o Preço de Exercício em USD será ajustado (para o centavo mais próximo – USD\$ 0,000001) multiplicando-se o referido Preço de Exercício em USD imediatamente antes de tal ajuste por uma fração, cujo (a) numerador será o número de Ações

Subscritas por Bônus de Subscrição passíveis de aquisição mediante o exercício dos Bônus de Subscrição imediatamente antes de tal ajuste e **(b)** denominador será o número de Ações Subscritas por Bônus de Subscrição adquiridas imediatamente após tal ajuste.

(b) Distribuições. Se a Companhia, a qualquer tempo após a emissão dos Bônus de Subscrição, mas antes do término do Período de Exercício, fixar uma data para a realização de uma distribuição a todos os detentores de Ações Ordinárias de valores mobiliários, seja a título de dividendos, juros sobre o capital próprio, redução de capital ou recompra de ações, títulos de dívida, ativos, dinheiro, direitos ou bônus de subscrição (excluindo a emissão de ações ordinárias adicionais referidas no item (a) acima), em cada um desses casos o Preço de Exercício em USD em vigor antes da referida data será ajustado com base na seguinte fórmula:

$$EP_1 = EP_0 \times (CP_0 - FV) / CP_0$$

Onde:

EP_1 = o Preço de Exercício em USD em vigor imediatamente após a aplicação dos ajustes deste item (b);

EP_0 = o Preço de Exercício em USD em vigor imediatamente antes da aplicação dos ajustes deste item (b);

CP_0 = o Preço de Venda Atual das Ações Ordinárias no último dia de negociação anterior à primeira data em que as Ações Ordinárias forem negociadas regularmente, sem direito de receber tal distribuição; e

FV = o montante, em dinheiro e/ou o valor justo de mercado (em reais) dos valores mobiliários, títulos de dívida, ativos, direitos ou bônus de subscrição a serem distribuídos em relação a uma Ações Ordinárias, conforme determinado de forma razoável e de boa-fé pelo Conselho de Administração, desde que quaisquer montantes assim sejam convertidos em USD com base na Taxa de Câmbio USD/BRL.

Tal ajuste será realizado sucessivamente sempre que uma for fixada uma data de registro desse tipo (um “Evento de Ajuste”). Em referido Evento de Ajuste, o número de Ações Subscritas por Bônus de Subscrição a serem subscritas mediante o exercício de cada Bônus de Subscrição será aumentado para o número obtido pela divisão de **(x)** o produto de **(1)** o número de Ações Subscritas por Bônus de Subscrição a serem subscritas mediante o exercício de cada Bônus de Subscrição antes de tal ajuste e **(2)** o Preço de Exercício em USD vigente imediatamente antes do ajuste, por **(y)** o novo Preço de Exercício em USD imediatamente após referido ajuste.

Caso tal distribuição não venha a ser efetivamente realizada, o Preço de Exercício em USD e o número de Ações Subscritas por Bônus de Subscrição a serem subscritas mediante o exercício dos Bônus de Subscrição então vigentes serão reajustados, com efeitos a partir da data em que o Conselho de Administração deliberar por não realizar a distribuição das referidas ações, títulos

representativos de dívida, ativos, direitos, dinheiro ou bônus de subscrição, conforme o caso, de modo que o Preço de Exercício em USD e o número de Ações Subscritas por Bônus de Subscrição passem a ser aqueles que estariam em vigor caso a respectiva data de registro não tivesse sido fixada.

(c) Oferta de Recompra de Ações Ordinárias. Se a Companhia, a qualquer tempo, após a emissão dos Bônus de Subscrição, mas antes do término do Período de Exercício, realizar uma Oferta de Recompra de Ações Ordinárias, então o Preço de Exercício em USD será reduzido com base na seguinte fórmula:

$$EP_1 = EP_0 \times \frac{(OS_0 \times CP_0) - AP}{(OS_0 - SP) \times CP_0}$$

Onde:

EP₁ = o Preço de Exercício em USD em vigor imediatamente após a aplicação dos ajustes deste item (c) (mas em nenhum caso maior que EP₀);

EP₀ = o Preço de Exercício em USD em vigor imediatamente antes da aplicação dos ajustes deste item (c);

OS₀ = o número de ações ordinárias, em bases totalmente diluídas, em circulação imediatamente antes da consumação da Oferta de Recompra;

CP₀ = o Preço de Venda de uma ação ordinária no dia de negociação imediatamente anterior ao primeiro anúncio público, pela Companhia ou qualquer uma de suas afiliadas, sobre a intenção de efetuar tal Oferta de Recompra;

AP = o preço agregado de compra, em USD\$ (incluindo o valor justo de mercado, conforme razoavelmente determinado de boa-fé pelo Conselho de Administração, de qualquer contraprestação não monetária incluída), pago pelas ações ordinárias na Oferta de Recompra; e

SP = o número de ações ordinárias recompradas na referida Oferta de Recompra.

Nesse caso, as Novas Ações a serem emitidas mediante o exercício de cada Bônus de Subscrição serão aumentadas para o número obtido pela divisão de (x) o produto de (1) as Novas Ações a serem emitidas mediante exercício de cada Bônus de Subscrição antes de tal ajuste, e (2) o Preço de Exercício em vigor imediatamente antes do ajuste, por (y) o novo Preço de Exercício imediatamente após referido ajuste. Para evitar dúvidas, nenhum aumento no Preço de Exercício ou diminuição das Novas Ações a serem subscritas mediante o exercício dos Bônus de Subscrição deverá ser feito com fundamento nesta Cláusula 21(c).

(d) Reorganização, Reclassificação, Consolidação, Fusão ou Venda. Em conexão com qualquer Mudança de Controle, antes do término do Período de Exercício, o titular terá o direito de adquirir e receber, mediante o exercício dos Bônus de Subscrição, o dinheiro, ações, valores mobiliários ou outros ativos ou bens que teriam sido emitidos ou pagos em decorrência de tal Mudança de Controle (caso o titular tivesse exercido tais Bônus de Subscrição imediatamente antes de tal Mudança de Controle), com relação a, ou em troca, conforme aplicável, do número de Ações Subscritas por Bônus de Subscrição que teriam sido emitidas mediante o exercício de tais Bônus de Subscrição, se estes tivessem sido exercidos imediatamente antes da ocorrência de tal Mudança de Controle. A Companhia não deverá efetivar qualquer Mudança de Controle, a menos que, antes da consumação da mesma, a Pessoa sobrevivente (se diversa da Companhia) resultante de tal Mudança de Controle assuma, por instrumento escrito, a obrigação de entregar ao titular dinheiro, ações, valores mobiliários ou outros ativos ou bens que, nos termos da disposição acima, o titular terá direito a receber mediante o exercício dos Bônus de Subscrição. As disposições deste item (d) aplicar-se-ão de forma similar a Mudanças de Controle sucessivas.

(e) Valor *Black Scholes*. Não obstante qualquer disposição contida neste instrumento, e desde que a Mudança de Controle não seja aquela na qual uma entidade sucessora (que poderá incluir a Companhia), que consiste em sociedade de capital aberto cujas ações sejam cotadas ou listadas para negociação em uma bolsa de valores nacional principal dos Estados Unidos, assume os Bônus de Subscrição de modo que estes possam ser exercidos em ações ordinárias de capital aberto ou valores mobiliários equivalentes dessa entidade sucessora, mediante solicitação de qualquer titular, entregue a qualquer momento a partir da consumação de qualquer Mudança de Controle até a data que seja 30 (trinta) dias após a divulgação pública da consumação de tal Mudança de Controle pela Companhia por meio de um Relatório Trimestral de Divulgação em Formulário 6-K (*Current Report on Form 6-K*) protocolado junto à Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos, a Companhia ou a Pessoa sobrevivente (conforme o caso) deverá comprar os Bônus de Subscrição do respectivo titular na data em que ocorrer por último entre **(a)** a data de tal solicitação, e **(b)** a data que seja onze (11) pregões imediatamente após a consumação da Mudança de Controle aplicável, pagando ao titular um número de Ações Ordinárias por cada Bônus de Subscrição igual a: **(i)** o Valor *Black-Scholes* dividido por **(ii)** o VWAP das Ações Ordinárias na Bolsa de Valores Aplicável, para os dez (10) pregões consecutivos iniciando no primeiro pregão completo imediatamente após o primeiro anúncio público da Mudança de Controle aplicável (inclusive). Para fins de esclarecimento, nenhuma obrigação da Companhia ou de qualquer Pessoa sobrevivente de adquirir quaisquer Bônus de Subscrição, e nenhum direito de qualquer Titular de receber o Valor *Black-Scholes*, surgirá exclusivamente em razão do anúncio ou divulgação pública de uma proposta de Mudança de Controle que não seja posteriormente consumada, e o montante de valor devido ao titular em qualquer Mudança de Controle não será, em hipótese alguma, calculado com referência, ou como superior, ao preço de negociação das Ações Ordinárias ou ao valor da contraprestação a ser recebido pelos acionistas em tal Mudança de Controle. A Companhia não deverá efetivar qualquer Mudança de Controle, a menos que, antes da consumação da mesma, a Pessoa sobrevivente (se diversa da Companhia) resultante de tal Mudança de Controle assuma, por instrumento, a obrigação de efetuar tal pagamento ao titular nos termos da disposição acima. As disposições deste item (d) aplicar-se-ão de forma similar a Mudanças de Controle sucessivas.

Para fins destes Termos e Condições, e em adição a quaisquer termos aqui utilizados e cujos significados foram atribuídos no Plano do *Chapter 11*:

“Ações Subscritas por Bônus de Subscrição” significa o número de Ações Ordinárias passíveis de emissão após o exercício de um Bônus de Subscrição.

“Bases Totalmente Diluídas” significa todas as Ações Ordinárias em circulação na respectiva data de apuração, (i) em conjunto com todas as Ações Ordinárias então passíveis de emissão em razão de (a) conversão de quaisquer valores mobiliários (direta ou indiretamente) conversíveis em, ou permutáveis por, Ações Ordinárias ou American Depositary Shares – ADSs (“Valores Mobiliários Conversíveis”), excluídos, contudo, quaisquer bônus de subscrição, warrants ou outros direitos ou opções de subscrição ou aquisição de Ações Ordinárias ou de Valores Mobiliários Conversíveis (“Opções”), à taxa de conversão aplicável à época, e (b) exercício de quaisquer Opções, e (ii) considerando as Ações ERO (*ERO Shares*), os Valores Mobiliários de Pagamento do *Backstop* (*Backstop Payment Securities*), e qualquer Investimento Adicional (*Additional Investment*) que envolva a emissão de Novas Participações Societárias (*New Equity Interests*) (conforme cada termo definido no Plano do *Chapter 11*), bem como o exercício de quaisquer direitos legais de preferência, nos termos do Plano de Reorganização; desde que, para fins das alíneas (i) e (ii), todas as condições para a conversibilidade e/ou exercibilidade dos Valores Mobiliários Conversíveis e das Opções da Companhia serão consideradas como satisfeitas; e desde que, ainda, “Bases Totalmente Diluídas” não incluirá nem considerará qualquer efeito dilutivo decorrente de (i) emissão de Participações do MIP (*MIP Interests*) no âmbito do Plano de Incentivo à Administração (*Management Incentive Plan*) (conforme cada termo definido no Plano do *Chapter 11*) e (ii) quaisquer direitos legais de preferência relacionados a, ou decorrentes de, a emissão dos Bônus de Subscrição.

“Bônus de Subscrição da American” significa os bônus de subscrição originalmente subscritos pela American Airlines, Inc. nos termos do Acordo de Investimento Alterado e Restabelecido e do Acordo de Bônus de Subscrição, ambos datados de 17 de fevereiro de 2026, entre a Companhia e a American Airlines, Inc.

“Bônus de Subscrição da United” significa os Bônus de Subscrição originalmente assinados pela United Airlines, Inc. conforme o Acordo de Investimento Alterado e Reformulado, datado de 17 de fevereiro de 2026 entre a Companhia e a United Airlines, Inc., e o Acordo de Bônus de Subscrição, datado de 17 de fevereiro de 2026 entre a Empresa, United Airlines, Inc. e Titulares Adicionais de Investimentos (conforme definido no referido instrumento).

“Bônus de Subscrição dos Titulares de Investimento Adicional” significa os bônus de subscrição originalmente subscritos pelos Titulares de Investimento Adicional nos termos daquele determinado Acordo de Bônus de Subscrição, datado de 17 de fevereiro de 2026, entre a Companhia, os Titulares de Investimento Adicional (conforme definidos no referido acordo) e a United Airlines, Inc.

“Mudança de Controle” significa, em qualquer caso, com relação à Companhia e no contexto de uma consolidação societária, fusão, incorporação, alienação de todos ou substancialmente todos os ativos ou transação similar: (a) qualquer recapitalização, reclassificação ou alteração das Ações Ordinárias de emissão da Companhia (exceto alterações decorrentes de desdobramento ou agrupamento) em decorrência da qual todas as Ações Ordinárias seriam convertidas em, ou permutadas por, ações, outros valores mobiliários, outros bens ou ativos; (b) qualquer troca/permuta de ações, consolidação ou fusão/incorporação envolvendo a Companhia, em

decorrência da qual todas as Ações Ordinárias serão convertidas em dinheiro, outros valores mobiliários ou outros bens; desde que, contudo, uma transação na qual os titulares de todas as classes do capital social ordinária da Companhia imediatamente anteriores a tal transação detenham, direta ou indiretamente, mais de 50% de todas as classes de ações ordinárias da sociedade continuadora ou sobrevivente, ou do adquirente/cessionário, ou de sua controladora, imediatamente após tal transação, não constituirá Mudança de Controle nos termos da alínea (a) ou desta alínea (b); ou (c) qualquer venda, arrendamento ou outra transferência, em uma única transação ou em uma série de transações, de todos ou substancialmente todos os ativos consolidados da Companhia e de suas Subsidiárias, considerados em conjunto, para qualquer Pessoa, exceto para uma das Subsidiárias da Companhia, em cada caso (nos termos de cada uma das alíneas (a) a (c)) desde que tal evento seja divulgado publicamente entre a Data de Emissão e o terceiro aniversário desta e consumado até (inclusive) o segundo aniversário da data de tal divulgação pública; desde que, não obstante o disposto acima, uma transação que enseje um ajuste nos termos dos itens acima não constituirá uma Mudança de Controle. Para evitar dúvidas, em nenhuma hipótese qualquer fusão, consolidação, troca/permuta de ações ou transação similar entre a Companhia e a Azul Linhas Aéreas Brasileiras, ou entre a Companhia e quaisquer outras Subsidiárias da Companhia, constituirá uma Mudança de Controle para fins deste Acordo.

“Oferta de Recompra de Ações Ordinárias” significa qualquer oferta para aquisição de ações ordinárias pela Companhia ou por qualquer Afiliada desta, nos termos de (i) qualquer oferta pública de aquisição (*tender offer*) ou oferta pública de troca (*exchange offer*) sujeita à Seção 13(e) ou 14(e) do *Exchange Act* ou à *Regulation 14E* promulgada com base nele e/ou à Instrução CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024, conforme alterada, caso as ações ordinárias estejam listadas na bolsa de valores brasileira à época, ou (ii) qualquer outra oferta disponibilizada a substancialmente todos os titulares de ações ordinárias (sujeita ao cumprimento de quaisquer condições de participação, tais como aquelas relacionadas a percentuais mínimos de participação ou qualificação como investidor acreditado) para aquisição ou troca de suas ações ordinárias, em ambos os casos (i) ou (ii), seja mediante pagamento em dinheiro, ações do capital social da Companhia, outros valores mobiliários da Companhia, títulos de dívida da Companhia ou de qualquer outra Pessoa, ou quaisquer outros bens (incluindo, sem limitação, ações do capital social, outros valores mobiliários ou títulos de dívida de uma Subsidiária), ou qualquer combinação dos anteriores, realizada enquanto os Bônus de Subscrição estiverem em circulação, excluindo-se, em qualquer hipótese, qualquer oferta pública dirigida a titulares de menos de cem ações ordinárias com o objetivo de reduzir o número de acionistas minoritários constantes do registro (*odd lot tender offers*). A “data efetiva” de uma Oferta de Recompra de Ações Ordinárias significará a data de aceitação das ações para aquisição ou troca pela Companhia no âmbito de qualquer oferta pública de aquisição ou de troca que constitua uma Oferta de Recompra de Ações Ordinárias, bem como a data do leilão, caso as ações ordinárias estejam listadas na bolsa de valores brasileira à época, ou a data da aquisição com relação a qualquer Oferta de Recompra de Ações Ordinárias que não constitua uma oferta pública de aquisição ou de troca.

“Outros Bônus Específicos” significa os Bônus de Subscrição dos Titulares de Investimento Adicional, os Bônus de Subscrição da American e os Bônus de Subscrição da United.

“Taxa de câmbio USD/BRL” significa a média entre o preço oficial de venda e de compra do Dólar Americano (expressa como a quantidade de reais brasileiros por um dólar americano) conforme publicado pelo Banco Central do Brasil (PTAX – cotação de fechamento) no Dia Útil

imediatamente anterior à data em que qualquer montante em BRL seja convertido em USD nos termos deste instrumento.

“Valor Black-Scholes” significa o valor em USD da parcela não exercida de quaisquer Bônus de Subscrição existentes na data de solicitação de qualquer titular nos termos do item 21(d), valor este calculado utilizando o Modelo de Precificação de Opções Black-Scholes (*Black Scholes Option Pricing Model*) para uma opção de compra (“call”), conforme obtido da função “OV” da Bloomberg, L.P., utilizando: (i) um preço subjacente por ação igual ao preço médio ponderado por volume em USD (“VWAP”) das Ações Ordinárias na Bolsa de Valores Aplicável nos dez (10) pregões consecutivos iniciando-se no primeiro pregão completo imediatamente após o primeiro anúncio público da Mudança de Controle aplicável; (ii) um preço de exercício igual ao Preço de Exercício em USD vigente na data da solicitação do titular nos termos do item (e) acima; (iii) uma taxa de juros livre de risco correspondente à taxa declarada em título do Tesouro dos Estados Unidos com vencimento mais próximo ao prazo restante dos Bônus de Subscrição, contado a partir da data do primeiro anúncio público da Mudança de Controle aplicável até a data que corresponda a quatro anos a partir da Data de Emissão; (iv) custo de empréstimo zero; (v) prazo remanescente para os Bônus de Subscrição igual ao período compreendido entre a data do primeiro anúncio público da Mudança de Controle aplicável e a data que corresponda a quatro anos da Data de Emissão; e (vi) volatilidade esperada de cinquenta por cento (50%). Para fins de esclarecimento, o anúncio, divulgação pública ou aprovação de qualquer proposta de Mudança de Controle, sem sua consumação, não gera direito algum de receber o Valor Black-Scholes.

21. Condições para exercício. O exercício dos Bônus de Subscrição por cada titular será condicionado à Consumação do Plano.

22. Direitos das Novas Ações. As Novas Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos a outros titulares de ações ordinárias emitidas pela Companhia.

23. Tratamento de Frações de Ações. A Companhia não estará obrigada a emitir qualquer fração de ação de seu capital social em decorrência do exercício de quaisquer Bônus de Subscrição. Na hipótese de um titular de Bônus de Subscrição fazer jus ao recebimento de fração de ação em razão do exercício de tal Bônus de Subscrição, a Companhia, por ocasião do respectivo exercício, emitirá ou providenciará a emissão apenas do maior número inteiro de ações ordinárias passível de subscrição em decorrência de tal exercício (sendo a fração de ação desconsiderada, de modo que o respectivo titular não fará jus a qualquer direito ou deverá receber qualquer pagamento decorrente de tal fração).

24. Normas aplicáveis. Os Bônus de Subscrição serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

* * * *

ANEXO III

TERMOS E CONDIÇÕES DOS BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – SÉRIE 3

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Termos e Condições do Bônus de Subscrição – Série Única

1. Emissora. Azul S.A., sociedade por ações, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários do Brasil (“CVM”) sob o nº 02411-2, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Ed. Jatobá, Parque Comercial Condomínio Castelo Branco, Tamboré, CEP 06.460-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 09.305.994/0001-29 (“Azul” ou “Companhia”).

2. Objeto. Cada bônus de subscrição conferirá ao seu titular o direito de subscrever um determinado número de Novas Ações (conforme abaixo definido), durante o Período de Exercício (abaixo definido), mediante o pagamento do Preço de Exercício (abaixo definido), de acordo com os termos e condições para tal exercício (“Bônus de Subscrição”).

3. Distribuição. Os Bônus de Subscrição serão alienados pela Companhia, nos termos do art. 77 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), por um Preço de Aquisição total e agregado de R\$ 12,16 (doze reais e dezesseis centavos).

Será assegurado aos atuais acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição dos Bônus de Subscrição, nos termos do artigo 171, § 3º, da LSA, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias.

4. Quantidade de Bônus de Subscrição. Serão emitidos até 1.215.565.208.799 (um trilhão, duzentos e quinze bilhões, quinhentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e oito mil, setecentos e noventa e nove) Bônus de Subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

5. Preço de Aquisição. O preço de aquisição total e agregado devido pela aquisição da totalidade dos Bônus de Subscrição será de R\$ 12,16 (doze reais e dezesseis centavos), a ser pago, em dinheiro, na data de emissão dos Bônus de Subscrição em favor dos respectivos titulares (“Preço de Aquisição”).

Independentemente do número de Bônus de Subscrição adquiridos, o Preço de Aquisição mínimo a ser pago por cada titular será de R\$0,01 (um centavo de real), sendo certo que os respectivos titulares reconhecem que tal pagamento mínimo poderá resultar em um aumento dos valores agregados recebidos pela Companhia referentes à alienação dos Bônus de Subscrição.

6. Quantidade de Novas Ações. Cada Bônus de Subscrição concederá a seu titular o direito de subscrever 1 (uma) nova ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal, de emissão da Companhia (“Novas Ações”), respeitados eventuais ajustes, para cima ou para baixo, conforme aqui previsto (“Quantidade de Novas Ações”).

7. Forma. Os Bônus de Subscrição terão a forma nominativa e escritural, mantidos em contas de depósito, em nome de seus titulares, pela Instituição Escrituradora.

8. Instituição Escrituradora. Os Bônus de Subscrição serão escriturados pela Instituição Escrituradora.

9. Certificados. Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição.

10. Comprovação de titularidade. A titularidade dos Bônus de Subscrição será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pela Instituição Escrituradora. Caso os Bônus de Subscrição estejam custodiados na B3, o extrato emitido em nome do titular pela B3 servirá como comprovante de titularidade.

11. Negociação. A Companhia solicitará à B3 o respectivo registro de negociação dos Bônus de Subscrição no mercado secundário, no segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, disciplinado pelo Regulamento do Nível 2, observado o disposto nos itens “Período de Exercício” e “Solicitação de Exercício” abaixo.

12. Preço do Exercício. O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição será USD\$ 0,000020938828792967700 por Bônus de Subscrição, convertido em reais com base na PTAX do Dia Útil imediatamente anterior à data em que os Bônus de Subscrição forem exercidos pelo respectivo titular (“Preço de Exercício”).

O Preço de Exercício foi fixado conforme o plano de reestruturação apresentado pela Companhia e suas subsidiárias no âmbito do *Chapter 11* do *United States Bankruptcy Code*, perante o *United States Bankruptcy Court - Southern District of New York*, no Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América (o “Plano do Chapter 11”).

Independentemente do número de Bônus de Subscrição exercidos, o Preço de Exercício mínimo a ser pago por cada titular será R\$ 0,01 (um centavo de real), sendo certo que os titulares reconhecem que tal pagamento mínimo poderá resultar em um aumento dos valores agregados recebidos pela Companhia referentes ao exercício dos Bônus de Subscrição.

13. Período de Exercício. Sujeito às condições estabelecidas na Cláusula 22 abaixo, os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos no intervalo de tempo que se inicia na data da entrega dos Bônus de Subscrição e se encerra após 1 (um) ano contado da data de emissão dos Bônus de Subscrição (“Período de Exercício”).

14. Extinção dos Bônus de Subscrição não exercidos. Expirado o Período de Exercício, os Bônus de Subscrição não exercidos serão cancelados e extintos de pleno direito, sem qualquer pagamento, compensação ou indenização devido aos titulares.

15. Procedimento de Exercício. Os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos, durante o Período de Exercício, observados os procedimentos da Instituição Escrituradora ou da B3, a exclusivo critério de seu titular, mediante solicitação de exercício e pagamento do Preço de Exercício, sujeitos aos termos e condições descritos na Cláusula 16 abaixo.

16. Solicitação de Exercício. O pedido de exercício será feito por escrito à Instituição Escrituradora ou por meio do agente de custódia no âmbito da B3, conforme o caso, durante o Período de Exercício, observados os procedimentos da Instituição Escrituradora e da B3.

17. Pagamento do Preço de Exercício. O Preço de Exercício será pago em moeda corrente nacional (reais) obedecidas as regras e procedimentos próprios da Instituição Escrituradora e da B3, conforme o caso.

18. Emissão das Novas Ações e Homologação do Aumento de Capital. O Conselho de Administração homologará, de tempos em tempos, o aumento do capital social da Companhia e a emissão

das Novas Ações resultantes do exercício dos Bônus de Subscrição ("Reunião de Homologação do Conselho"). Uma Reunião de Homologação do Conselho deverá ocorrer **(i)** sempre que uma Parcela Relevante dos Bônus de Subscrição for exercida e **(ii)** ao final do Período de Exercício.

Para fins deste instrumento, "Parcela Relevante" significará qualquer quantidade de Bônus de Subscrição exercidos que exceda 15% (quinze por cento) do número total de Bônus de Subscrição emitidos pela Companhia.

Nenhuma Reunião de Homologação do Conselho será realizada se não houver exercício de Bônus de Subscrição durante o Período de Exercício.

19. Data de Conversão. Para todos os fins legais, os Bônus de Subscrição que forem exercidos durante o Período de Exercício somente serão considerados convertidos em Novas Ações na data da respectiva Reunião de Homologação do Conselho ("Data de Conversão").

20. Crédito das Novas Ações: As Novas Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição serão emitidas e creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis da Data de Conversão.

21. Ajustes. Para evitar a diluição dos direitos concedidos pelos Bônus de Subscrição, **(i)** o Preço de Exercício e **(ii)** o número de Novas Ações a serem emitidas em decorrência do exercício de cada Bônus de Subscrição estarão sujeitos a ajustes de tempos em tempos, conforme previsto abaixo:

(a) Desdobramento ou Grupamento de Ações Ordinárias. No caso de a quantidade de ações ordinárias em circulação ser aumentada ou reduzida em decorrência de grupamento (por meio de grupamento de ações ou reclassificação) ou desdobramento (por meio de qualquer desdobramento de ações ou reclassificação) das ações ordinárias, ou ainda em virtude de qualquer distribuição, pela Companhia, de ações ordinárias adicionais a todos os titulares de ações ordinárias ("Ações Ordinárias Adicionais"), na data de eficácia de tal grupamento, desdobramento ou distribuição, a Quantidade de Novas Ações será aumentada ou reduzida, conforme o caso, proporcionalmente a tal aumento ou redução no número das ações ordinárias em circulação. Sempre que a Quantidade de Novas Ações a serem subscritas mediante o exercício dos Bônus de Subscrição for ajustada na forma aqui prevista, o Preço de Exercício por Nova Ação será ajustado (arredondado ao centésimo de milésimo de dólar dos Estados Unidos (USD\$ 0,000001)), mediante a multiplicação do referido Preço de Exercício vigente imediatamente antes de tal ajuste por uma fração cujo **(i)** numerador corresponderá ao número de ações ordinárias em circulação imediatamente antes do referido grupamento, desdobramento ou distribuição, e **(ii)** denominador corresponderá ao número de ações ordinárias em circulação imediatamente após o respectivo evento.

(b) Distribuições. Se a Companhia, a qualquer tempo após a emissão dos Bônus de Subscrição, mas antes do término do Período de Exercício, fixar uma data para a realização de uma distribuição a todos os detentores de ações ordinárias de valores mobiliários, títulos de dívida, ativos, dinheiro, direitos ou bônus de subscrição, em cada um desses casos o Preço de Exercício em vigor antes da referida data será ajustado com base na seguinte fórmula:

$$EP_1 = EP_0 \times (CP_0 - FV)/CP_0$$

Onde:

EP_1 = o Preço de Exercício em vigor imediatamente após a aplicação dos ajustes desta Cláusula 21(b);

EP_0 = o Preço de Exercício em vigor imediatamente antes da aplicação dos ajustes desta Cláusula 21(b);

CP_0 = o Preço de Venda Atual das ações ordinárias no último dia de negociação anterior à primeira data em que as ações ordinárias forem negociadas regularmente, sem direito de receber tal distribuição; e

FV = o montante, em USD\$, em dinheiro e/ou o valor justo de mercado dos valores mobiliários, títulos de dívida, ativos, direitos ou bônus de subscrição a serem distribuídos em relação a uma ação ordinária, conforme determinado de forma razoável e de boa-fé pelo Conselho de Administração.

Tal ajuste será realizado sucessivamente sempre que uma for fixada uma data de registro desse tipo (um “Evento de Ajuste”). Em referido Evento de Ajuste, o número de Novas Ações a serem subscritas mediante o exercício de cada Bônus de Subscrição será aumentado para o número obtido pela divisão de **(x)** o produto de **(1)** o número de Novas Ações a serem subscritas mediante o exercício de cada Bônus de Subscrição antes de tal ajuste e **(2)** o Preço de Exercício vigente imediatamente antes do ajuste, por **(y)** o novo Preço de Exercício imediatamente após referido ajuste.

Caso tal distribuição não venha a ser efetivamente realizada, o Preço de Exercício e o número de Novas Ações a serem subscritas mediante o exercício dos Bônus de Subscrição então vigentes serão reajustados, com efeitos a partir da data em que o Conselho de Administração deliberar por não realizar a distribuição das referidas ações, títulos representativos de dívida, ativos, direitos, dinheiro ou bônus de subscrição, conforme o caso, de modo que o Preço de Exercício e o número de Novas Ações passem a ser aqueles que estariam em vigor caso a respectiva data de registro não tivesse sido fixada.

(c) Oferta de Recompra de Ações Ordinárias. Se a Companhia, a qualquer tempo, após a emissão dos Bônus de Subscrição, mas antes do término do Período de Exercício, realizar uma Oferta de Recompra de ações ordinárias, então o Preço de Exercício será reduzido com base na seguinte formula:

$$EP_1 = EP_0 \times \frac{(OS_0 \times CP_0) - AP}{(OS_0 - SP) \times CP_0}$$

Onde:

EP_1 = o Preço de Exercício em vigor imediatamente após a aplicação dos ajustes desta Cláusula 21(c) (mas em nenhum caso maior que EP_0);

EP_0 = o Preço de Exercício em vigor imediatamente antes da aplicação dos ajustes desta Cláusula 21(c);

OS_0 = o número de ações ordinárias, em bases totalmente diluídas, em circulação imediatamente antes da consumação da Oferta de Recompra;

CP_0 = o Preço de Venda de uma ação ordinária no dia de negociação imediatamente anterior ao primeiro anúncio público, pela Companhia ou qualquer uma de suas afiliadas, sobre a intenção de efetuar tal Oferta de Recompra;

AP = o preço agregado de compra, em USD\$ (incluindo o valor justo de mercado, conforme razoavelmente determinado de boa-fé pelo Conselho de Administração, de qualquer contraprestação não monetária incluída), pago pelas ações ordinárias na Oferta de Recompra; e

SP = o número de ações ordinárias recompradas na referida Oferta de Recompra.

Nesse caso, as Novas Ações a serem emitidas mediante o exercício de cada Bônus de Subscrição serão aumentadas para o número obtido pela divisão de **(x)** o produto de **(1)** as Novas Ações a serem emitidas mediante exercício de cada Bônus de Subscrição antes de tal ajuste, e **(2)** o Preço de Exercício em vigor imediatamente antes do ajuste, por **(y)** o novo Preço de Exercício imediatamente após referido ajuste. Para evitar dúvidas, nenhum aumento no Preço de Exercício ou diminuição das Novas Ações a serem subscritas mediante o exercício dos Bônus de Subscrição deverá ser feito com fundamento nesta Cláusula 21(c).

22. Condições para exercício. O exercício dos Bônus de Subscrição por cada titular estará condicionado **(i)** à obtenção, por parte de cada titular, conforme aplicável, de todas as aprovações necessárias das Autoridades Governamentais competentes, incluindo, conforme aplicável, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), e **(ii)** a consumação do Plano do Chapter 11 da Companhia.

23. Direitos das Novas Ações. As Novas Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos a outros titulares de ações ordinárias emitidas pela Companhia.

24. Tratamento de Frações de Ações. A Companhia não estará obrigada a emitir qualquer fração de ação de seu capital social em decorrência do exercício de quaisquer Bônus de Subscrição. Na hipótese de um titular de Bônus de Subscrição fazer jus ao recebimento de fração de ação em razão do exercício de tal Bônus de Subscrição, a Companhia, por ocasião do respectivo exercício, emitirá ou providenciará a emissão apenas do maior número inteiro de ações ordinárias passível de subscrição em decorrência de tal exercício (sendo a fração de ação desconsiderada, de modo que o respectivo titular não fará jus a qualquer direito ou deverá receber qualquer pagamento decorrente de tal fração).

25. Alterações das Características do Bônus de Subscrição. Eventuais alterações dos termos e condições dos Bônus de Subscrição originalmente aprovados pelo Conselho de Administração, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição então existentes, desde que deliberadas pelo Conselho de Administração da Companhia e aprovadas pelos titulares de Bônus de Subscrição representantes de mais de 80% (oitenta por cento) do total de Bônus de Subscrição emitidos pela Companhia, representados em assembleia especial de titulares de Bônus de Subscrição especialmente convocada para tal fim.

26. Normas aplicáveis. Os Bônus de Subscrição serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

27. Definições. Além dos demais termos definidos acima, os seguintes termos, quando iniciados em maiúsculas, deverão ter os seguintes significados a eles atribuídos:

"Autoridade Governamental" significa qualquer (i) governo, (ii) autoridade governamental ou para-governamental de qualquer natureza (incluindo qualquer agência, órgão, departamento, autoridade, funcionário ou entidade governamental e qualquer juízo, tribunal ou outro órgão jurisdicional) ou (iii) órgão que exerça, ou esteja habilitado a exercer, quaisquer poderes ou autoridades de natureza administrativa, executiva, judicial, legislativa, policial, regulatória ou tributária, em cada caso, seja em âmbito federal, estadual, local, municipal, estrangeiro, supranacional ou de qualquer outra jurisdição.

"B3" significa B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

"Dia Útil" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou qualquer outro dia em que (i) a B3 esteja fechada para negociação ou (ii) instituições bancárias na Cidade de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América ou na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, estejam autorizadas ou obrigadas a fechar.

"Instituição Esrituradora" significa a instituição financeira contratada pela Companhia para prestar serviços de escrituração de valores mobiliários, sendo atualmente Itaú Corretora de Valores S.A.

"Oferta de Recompra" significa qualquer oferta de aquisição de ações ordinárias pela Companhia ou por qualquer de suas afiliadas, nos termos de (i) qualquer oferta pública de aquisição (*tender offer*) ou oferta de troca (*exchange offer*) sujeita à Seção 13(e) ou 14(e) do *Exchange Act* ou ao *Regulation 14E* editado sob ele, ou (ii) qualquer outra oferta disponibilizada a substancialmente todos os titulares de ações ordinárias (sujeita ao cumprimento de quaisquer condições de participação nela previstas, tais como aquelas relacionadas a percentuais mínimos de participação detida ou ao status de investidor qualificado/*accredited*), para adquirir ou trocar suas ações ordinárias, em ambos os casos "(i)" ou "(ii)", seja por dinheiro, ações do capital social da Companhia, outros valores mobiliários da Companhia, títulos de dívida da Companhia ou de qualquer outra pessoa, ou qualquer outra propriedade (incluindo, sem limitação, ações do capital social, outros valores mobiliários ou títulos de dívida de uma controlada), ou qualquer combinação dos itens anteriores, realizada enquanto os Bônus de Subscrição estiverem em circulação; e inclui, sem limitação, qualquer (A) resgate de ações ordinárias de acordo com seus termos ou de outra forma, e (B) qualquer outra oferta de recompra realizada pela própria Companhia (*self-tender offer*); excluindo-se, em qualquer caso, qualquer oferta pública feita aos acionistas com o objetivo de reduzir o número de acionistas constantes de seus registros (e.g., grupamento de ações).

"Preço de Venda" das ações ordinárias da Companhia em qualquer data determinada significa:

(a) se as ações ordinárias da Companhia estiverem listadas na Bolsa de Valores brasileira nessa data, o preço médio de fechamento de venda por ação ordinária (ou, caso não seja divulgado preço de fechamento de venda, a média entre o preço de compra no fechamento (*closing bid*) e o preço de venda no fechamento (*closing ask*) ou, se houver mais de um em qualquer dos casos, a média entre a média do preço de compra no fechamento e a média do preço de venda no fechamento) para o dia de negociação na referida data de apuração, conforme divulgado pela Bolsa de Valores brasileira.

(b) se as ações ordinárias da Companhia não estiverem listadas na Bolsa de Valores brasileira nessa data, mas estiverem listadas em uma bolsa de valores nacional ou regional dos Estados Unidos, o preço médio de fechamento de venda por ação ordinária (ou, caso não seja divulgado preço de fechamento de venda, a média entre o maior preço de compra (*high bid*) e o menor preço de venda (*low asked*) ou, se houver mais de um em qualquer dos casos, a média entre a média do maior preço de compra e a média do menor preço de venda) para o dia de negociação na referida data de apuração, conforme divulgado em transações compostas (*composite transactions*) para tal bolsa de valores (ou, se houver mais de uma, a principal bolsa de valores na qual as ações ordinárias forem negociadas);

(c) se as Ações Ordinárias não estiverem listadas nem na Bolsa de Valores brasileira nem em uma bolsa de valores nacional ou regional dos Estados Unidos, o preço médio da última cotação de venda (*last quoted sale price*) das ações ordinárias (ou, caso não seja divulgado preço de venda, a média entre o maior preço de compra (*high bid*) e o menor preço de venda (*low asked*) nessa data) para a referida data de apuração, no mercado de balcão (*over-the-counter*), conforme divulgado pela OTC Markets Group Inc. ou por outra organização similar; ou

(d) em todos os demais casos, conforme determinado de boa-fé pelo Conselho de Administração.

O Preço de Venda Corrente será determinado sem considerar negociações realizadas no pré-mercado, no pós-mercado ou em horário estendido de negociação.

* * * * *